

PROJETO DE LEI N° 826, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 99.964.000,00
(noventa e nove milhões,
novecentos e sessenta e
quatro mil reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar no valor de R\$ 99.964.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 81.924.000,00 (oitenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º As receitas de que trata esta Lei ficam alteradas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Independentemente da autorização de que trata o inciso I do art. 7º, da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais de unidades orçamentárias com dotações insuficientes, mediante eventuais saldos orçamentários apurados a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1999.